



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Letras-Língua Portuguesa do Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 6ª sessão ordinária, realizada no dia 6 de fevereiro de 2020, considerando o processo nº 23282.508777/2019-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Letras-Língua Portuguesa do Instituto de Linguagens e Literaturas, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de março de 2020.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 10/02/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100431** e o código CRC **EBDC5C49**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), Ceará.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa é o órgão consultivo de deliberação coletiva em assuntos acadêmicos, administrativos e disciplinares da administração básica setorial, em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa da Unilab é composto pelos seguintes integrantes:

I - Coordenador(a) do Curso, função ocupada por docente, em regime de Dedicção Exclusiva, com título de Doutor(a) e em exercício, eleito(a) conforme as regras regimentais da Universidade, por um mandato de dois anos;

II - Vice-Coordenador(a) do Curso, função ocupada por um(a) docente efetivo(a), em regime de Dedicção Exclusiva, com título de Doutor(a) e em exercício, eleito(a) conforme as regras regimentais da Universidade, por um mandato de dois anos, que assume as funções de coordenação na ausência do(a) Coordenador(a);

III - Docentes que ocupam os códigos de vagas destinados pelo Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas para a composição do corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa;

IV - Discente(s) do curso, eleitos por seus pares, com respectivos suplentes, em quantitativo que será deliberado pelo próprio Colegiado, na proporção de até 15% (quinze por cento) do Colegiado;

V - Técnico-Administrativo(s), eleitos por seus pares, com seus respectivos suplentes, em quantitativo que será deliberado pelo próprio Colegiado, na proporção de até 15% (quinze por cento) do Colegiado.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Colegiado do Curso reunir-se-á, ordinariamente, a partir de convocação de seu/sua Coordenador(a), via e-mail, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas anteriores à data da reunião, conforme a periodicidade adequada ao tratamento das necessidades do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa, competindo ao(à) Coordenador(a) do Curso a avaliação da periodicidade necessária conforme demandas e contextos institucionais específicos, havendo obrigatoriedade do número mínimo de 2 (duas) reuniões por semestre letivo, e, extraordinariamente, por convocação de seu/sua Coordenador(a) ou por decisão de um terço de seus membros, via e-mail, sem prazo mínimo de antecedência à data da reunião.

Art. 5º As sessões ordinárias ou extraordinárias terão início e validade após o registro da presença da maioria absoluta de seus membros, excluindo-se da contagem os membros que estiverem afastados para férias, estágio pós-doutoral e licenças previstas na legislação.

Art. 6º Cada reunião do Colegiado da Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa deve ser iniciada com a aprovação da pauta seguida da apreciação da ata da reunião imediatamente anterior – que deve ser enviada, por e-mail, a todos os membros do Colegiado, com o mínimo de 48 horas antes da reunião na qual será apreciada. Ajustes e/ou correções devem ter sido indicados, via e-mail endereçado ao/à Coordenador(a) do Colegiado, com cópia para todos os integrantes do Colegiado, por qualquer um dos membros do Colegiado até o dia anterior à reunião na qual a ata será apreciada, a fim de que os ajustes e/ou correções sejam apresentados na reunião. Após aprovada, a ata será assinada pelos presentes à reunião relatada na ata.

Art. 7º O registro de cada reunião em ata será feito por servidor(a) técnico-administrativo(a) lotado(a) no Instituto de Linguagens e Literaturas em atendimento às demandas do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa ou, por falta deste, de um dos docentes membros do Colegiado. O nome do(a) docente que atuará como secretário(a) em uma reunião de Colegiado – seja ela ordinária ou extraordinária – será escolhido imediatamente após o registro da presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado à reunião. Adotar-se-á o critério de ordem alfabética dos nomes dos docentes para efeito de rotatividade da escrita da Ata de Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa.

Art. 8º A ata das reuniões do Colegiado de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa deve conter relato pormenorizado da reunião e folha de assinatura dos participantes da reunião. Como anexo, deve constar a folha de controle de frequência.

Art. 9º Para efeito de controle da frequência de comparecimento às reuniões, registro de quórum e posterior comprovação, os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa devem assinar a lista de frequência.

Art. 10. O comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade, salvo em comparecimento a reuniões de órgãos colegiados hierarquicamente superiores.

§ 1º Serão consideradas justificativas para ausência às reuniões: doenças do docente ou de seus dependentes, férias, afastamentos institucionais, concomitância com reuniões em instâncias superiores ao Colegiado, incidentes ou urgências que impeçam presença do docente.

§ 2º As justificativas sobre o não-comparecimento às reuniões devem ser previamente encaminhadas ao Coordenador(a), em resposta ao e-mail de convocação da reunião, com ou sem a anexação de documento comprobatório, conforme cada caso, ou apresentadas na sessão, por parte de qualquer membro, quando se tratar de incidentes ou urgências.

Art. 11. Em caso de 3 (três) faltas consecutivas e 5 (cinco) intercaladas e não justificadas com documentos oficiais, o professor deverá fazer uma justificativa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias após a última falta não justificada, para a coordenação do curso, que encaminhará para a direção do instituto.

Parágrafo único. O não cumprimento ao caput deste artigo acarretará em encaminhamento para o órgão competente.

Art. 12. O(s) membro(s) discente(s) e Técnico-Administrativo(s) eleitos que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do Conselho, receberá pena de exclusão.

Art. 13. As deliberações terão legitimidade após formação de maioria simples entre os presentes.

§ 1º Ficam suspensos os votos dos representantes discentes e representantes dos técnicos administrativos, membros do Colegiado, nas deliberações que são pertinentes, exclusivamente, à categoria docente.

§ 2º Fica(m) suspenso(s) o(s) voto(s) do(a) docente e/ou do(a) técnico-administrativo(a) e/ou do(a) discente nas deliberações de pautas de interesse próprio.

§ 3º Em caso de pauta de interesse próprio, o(s) interessado(s) deve(m) retirar-se momentaneamente da reunião durante as discussões, deliberações e votações.

Art. 14. As discussões e deliberações devem guiar-se pela linguagem polida e cortês, decore e respeito ao pares e à hierarquia funcional.

§ 1º Em caso de descumprimento ao caput deste artigo, obriga-se o Coordenador a suspender a reunião por 15 minutos, prorrogáveis por mais 15 minutos, para que se recupere a normalidade das discussões e a urbanidade entre os pares.

§ 2º Em se mantendo a situação, após 30 minutos de suspensão, obriga-se o Coordenador a encerrar a reunião e convocar outra, considerando o que prevê o art. 4º, Capítulo III.

Art. 15. A formação de comissões em reuniões de colegiado dar-se-á por expressão voluntária de interesse de cada um dos membros do Colegiado quanto a integrar uma dada comissão.

Parágrafo único. É prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa indicar para comissões membros do colegiado que não integrem comissões ao longo do semestre, inclusive aqueles ausentes na reunião deliberativa.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa:

I - Deliberar sobre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Consuni, Consepe e órgãos congêneres;

II - Coordenar e supervisionar as atividades didático-pedagógicas do Curso com vistas ao seu constante aprimoramento e atualização;

III - Promover a avaliação do Curso, em articulação com os objetivos e critérios institucionais;

IV - Desenvolver ações integradoras entre as demais unidades responsáveis por componentes curriculares do curso, de forma a garantir os princípios e finalidade da Universidade;

V - Elaborar, aprovar e revisar o Projeto Pedagógico do Curso;

VI - Elaborar e aprovar o Plano Semestral de Atividades do Curso;

VII - Aprovar programas dos componentes curriculares do curso, submetendo-os, em seguida, ao Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas;

VIII - Propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do Curso, bem como a criação e a extinção de componentes curriculares;

IX - Encaminhar à Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas solicitação de providências que viabilizem o seu pleno funcionamento;

X - Planejar a oferta de componentes curriculares;

XI - Deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos referentes à sua vida acadêmica;

XII - Deliberar sobre pedido de afastamento para Licença Capacitação ou Pós-Doutoramento;

XIII - Propor e aprovar regramento para mudança de setor por parte de docente, em consonância com os requisitos exigidos pelos Editais de Concurso Público ao cargo de docente do magistério superior já realizados na Unilab.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Colegiado de Letras-Língua Portuguesa constitui instância de decisão e apreciação de projetos e processos de interesse da categoria docente, discente e técnico-administrativa vinculada ao Curso.

Art. 18. O Colegiado deve elaborar o Regimento do Curso, bem como as normas de funcionamento e encaminhá-las à apreciação e à aprovação do Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas.

Art. 19. Para outras demandas do Colegiado do Curso não contempladas neste Regimento, serão consideradas as disposições do Regimento do Conselho do Instituto de Linguagens e Literaturas, do Regimento Geral e do Estatuto da Unilab.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA – (REUNIÃO VIRTUAL) EM 18/07/2022

Às catorze e oito (14h08min) do dia dezoito de julho do ano de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, foi iniciada, em ambiente virtual, Terceira Sessão Extraordinária do Colegiado do Curso de Letras - Língua Portuguesa, do Instituto de Linguagens e Literaturas, para tratar dos pontos de pauta descritos no corpo do texto desta ata. Estiveram presentes: a coordenadora, em exercício, do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Professora Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo, que presidiu a referida Sessão, e seguintes docentes: Léia Cruz de Menezes Rodrigues, Ana Paula Rabelo e Silva, Andrea Cristina Muraro, Geórgia Maria Feitosa Paiva, Gustavo Cândido Pinheiro, Mariza Angélica Paiva Brito, Monalisa Valente Ferreira, Lucas Porto de Queiroz, Meire Virginia Cabral Gondim, Vânia Maria Ferreira Vasconcelos, Maria Aurinívea Sousa de Assis, Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra, Maria Leidiane Tavares Freitas, Kaline Araújo Mendes de Souza, André Telles do Rosário, Camila Maria Marques Peixoto e Lia Raquel Vieira de Andrade; os representantes discentes, Eliaquim da Silva Gonçalves e Pedro Cardoso Paulino; o representante do Centro Acadêmico de Letras, Matheus da Costa Santos; a chefe do serviço administrativo do ILL, Geordânia Maciel de Souza; o assistente administrativo do ILL, Valério Jeferson Pinheiro Jardim, e a estagiária Lara Lohanna Barreto de Sousa, secretária desta sessão. Abertura dos trabalhos: A presidenta do colegiado, Profa. Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo, deu por iniciada a Sessão, apresentando os seguintes pontos de pauta: **I- Apreciação e aprovação da pauta; II- Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior; III- PITs e RITs - apreciação (Processo SEI: 23282.012215/2021-92); IV- Apreciação do processo de Licença Capacitação da Profa. Aurinívea (Processo SEI: 23282.009589/2022-10); V- Apreciação do processo de Licença Capacitação da Profa. Andrea Muraro (Processo SEI: 23282.011468/2022-20); VI- Apreciação da possibilidade de aproveitamento do concurso do Prof. Lucas Porto. (Processo SEI: 23282.008420/2022-34 e 23282.008249/2022-63); VII- Dar a conhecer a todos e todas resposta da Direção do ILL à Auditoria Interna (Processo SEI: 23282.007632/2022-02. Documento: 0498509); VIII- Transporte Universitário; IX- Informes. I-Apreciação e aprovação da pauta.** Após apresentar os pontos de pauta, a presidenta a colocou em aprovação. A docente Lia Raquel Vieira de Andrade pediu para retirar o ponto de pauta III (PITs e RITs - apreciação), sugestão aprovada com 16 votos a favor. **II-Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior.** A presidenta colocou em votação a ata da reunião anterior. A aprovação se deu por 10 votos a favor e 3 abstenções. A professora Ana Paula ainda sugeriu uma alteração nos informes. **III-PITs e RITs - apreciação (Processo SEI: 23282.012215/2021-92).** Ponto de pauta excluído. **IV-Apreciação do processo de Licença Capacitação da Profa. Aurinívea (Processo SEI: 23282.009589/2022-10).** A presidenta delegou sua fala à docente Maria Aurinívea Sousa de Assis. Esta informou que sua licença capacitação está prevista para ocorrer entre os dias 15/09/2022 e 13/12/2022, na Linha de Pesquisa em Estudos Africanos no Pós-Afro UFBA, da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas) - Salvador - BA. Após ser colocada em votação pela presidenta, a licença foi aprovada com 18 votos a favor. **V- Apreciação do processo de Licença**

Capacitação da Profa. Andrea Muraro (Processo SEI: 23282.011468/2022-20). A presidenta delegou sua fala à professora Andrea Cristina Muraro, a qual informou que sua licença capacitação está prevista para ocorrer entre os dias 15/09/2022 e 13/12/2022. A docente realizará um Curso de Produção Editorial, através da Editora Kacimbo. Após ser colocada em votação pela presidenta, a licença foi aprovada com 18 votos a favor. **VI-Apreciação da possibilidade de aproveitamento do concurso do Prof. Lucas Porto. (Processo SEI: 23282.008420/2022-34 e 23282.008249/2022-63).** A presidenta delegou sua fala à docente Léia Cruz de Menezes Rodrigues, esta informou sobre a possibilidade de conseguir uma vaga de docente para a área de Leitura e Produção de Texto. Pensando nessa realidade, a professora indagou as/aos demais se estes aprovariam a possibilidade de aproveitar o concurso do docente Lucas Porto de Queiroz para ocupar esta vaga. Após discussão entre o grupo, foram colocados em votação dois encaminhamentos, caso a vaga seja ofertada: 1) Vaga para a área de LPT, aproveitando o concurso do professor Lucas Porto de Queiroz; 2) Concurso para a vaga de docente do ILL. A proposta 1 foi aprovada com 14 votos a favor, enquanto a 2 teve 1 voto a favor. **VII- Dar a conhecer a todos e todas resposta da Direção do ILL à Auditoria Interna (Processo SEI: 23282.007632/2022-02. Documento: 0498509).** A presidenta delegou sua fala à professora Léia Cruz de Menezes Rodrigues. Para fins de conhecimento do grupo, a docente apresentou o documento de número 0498509, o qual trata da resposta do ILL à Auditoria Interna. **VIII-Transporte Universitário.** A presidenta delegou sua fala ao professor Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra, o professor informou sobre a importância de um transporte universitário responsável pela locomoção de docentes residentes em Fortaleza e região metropolitana à UNILAB. Ele também afirmou que deve ser cobrada uma manifestação da unidade superior da UNILAB com soluções para essas questões. Após discussão em grupo, foi acertado o seguinte encaminhamento: informar à reitoria da necessidade desse transporte para ida e vinda de docentes, a fim de receber sugestões de resoluções para essa pauta, aprovadas pela PROPLAN. **IX- Informes.** A professora Vânia Maria Ferreira Vasconcelos informou que, na última reunião da Comissão Organizadora da SILU, houve a sugestão de transferir o evento para a data de 14/11/22 a 18/11/22, devido à proximidade com o evento da Bienal. A docente também sugeriu que as atividades da Semana não fossem segmentadas em áreas, mas que houvesse uma mistura de discussões linguísticas e literárias em uma mesma proposta. Logo em seguida, também apresentou como seriam divididas as atividades: manhã - comunicação oral e apresentação de trabalhos (Palmares); tarde - mesas e minicursos (Palmares); noite - Palestras (Liberdade). Encerrando sua fala, a professora avisou que o docente Lucas Porto de Queiroz irá enviar o link do formulário sobre as sugestões das/os professoras/es acerca de convidadas/os, mesas e minicursos. A docente Ana Paula Rabelo e Silva informou sobre a dificuldade de estacionar no estacionamento do Palmares e sugeriu enviar uma proposta aos órgãos superiores para que os carros de grande porte da universidade possam estacionar em um outro lugar, um segundo estacionamento, deixando a área vaga para os demais transportes. A professora Maria Leidiane Tavares Freitas divulgou a aula magna do Mestrado (MEL) que ocorrerá dia 22/07/2022, às 10h, em formato remoto. O docente Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra informou que enviou à Direção do ILL o seu projeto de inclusão da literatura no NUCLI. A professora Kaline Araújo Mendes de Souza informou que, por conta de falhas em seu sinal de internet, só conseguiu acompanhar a reunião e votar até o ponto de pauta V-Apreciação do processo de Licença Capacitação da Profa. Andrea Muraro (Processo SEI: 23282.011468/2022-20). Nada mais havendo a tratar, a Presidenta da Reunião, a Coordenadora em exercício do Curso de Letras-Língua Portuguesa, Profa. Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo deu por encerrada a Terceira Sessão Extraordinária do Colegiado do Curso de Letras - Língua Portuguesa, às catorze horas e cinquenta e quatro minutos (16h54min), da qual, para constar, eu, Lara Lohanna Barreto de Sousa, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será por todos assinada eletronicamente.

18 de Julho de 2022

1. Ana Paula Rabelo e Silva
2. André Telles do Rosário
3. Andrea Cristina Muraro
4. Camila Maria Marques Peixoto
5. Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra
6. Eliaquim da Silva Gonçalves
7. Geordânia Maciel de Souza
8. Geórgia Maria Feitosa Paiva
9. Gustavo Cândido Pinheiro
10. Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo
11. Kaline Araújo Mendes de Souza
12. Lara Lohanna Barreto de Sousa
13. Léia Cruz de Menezes Rodrigues
14. Lia Raquel Vieira de Andrade
15. Lucas Porto de Queiroz
16. Maria Aurinívea Sousa de Assis
17. Maria Leidiane Tavares Freitas
18. Mariza Angélica Paiva Brito
19. Matheus da Costa Santos
20. Meire Virginia Cabral Gondim
21. Monalisa Valente Ferreira
22. Pedro Cardoso Paulino
23. Valério Jeferson Pinheiro Jardim
24. Vânia Maria Ferreira Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LEIDIANE TAVARES FREITAS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA MURARO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AURINIVEA SOUSA DE ASSIS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGIA MARIA FEITOSA E PAIVA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIA RAQUEL VIEIRA DE ANDRADE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE TELLES DO ROSARIO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEIA CRUZ DE MENEZES RODRIGUES, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 22/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE VIRGINIA CABRAL GONDIM, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CANDIDO PINHEIRO, PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 22/07/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONALISA VALENTE FERREIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIZA ANGÉLICA PAIVA BRITO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GEÓRGIA GONÇALVES DE ARAÚJO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANIA MARIA FERREIRA VASCONCELOS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BEZERRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RABELO E SILVA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 22/07/2022, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MARIA MARQUES PEIXOTO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 23/07/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOHANNA BARRETO DE SOUSA, ESTAGIÁRIA**, em 25/07/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORDANIA MACIEL DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 26/07/2022, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERNANDES TORRES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 27/07/2022, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502678** e o código CRC **A54E0A06**.